



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 161/2024
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 82/2023

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **J&P ACADEMIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de n. 28.761.167/0001-94, com sede à Rua Carlos Antônio Signorini, n. 20, Bairro Santo Antônio, na cidade de Concórdia- SC, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **JEFFERSON MARTINS**, portador da Carteira de Identidade n. 5.055.114 e CPF n. 066.037.299-11, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n. 42/2023, Pregão Presencial n. 10/2023** que se regerá nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar o contrato original n. 82/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar aulas de capoeira para a Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES CONTRATUAIS:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 11 (Onze) meses, contados a partir de 01/02/2025 até 31/12/2025, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unt.	R\$ Total
5	11	Mês	21025 - Aulas de Capoeira para crianças a partir de 06 anos, com duração de 02 (duas) horas semanais, nas sextas-feiras.	1.156,25	12.718,75
				Total	12.718,75

2.2. A capoeira tem uma característica multifacetada, podendo ser praticada por pessoas de todas as idades com acompanhamento de profissionais especializados para cada faixa etária. A prática deste esporte trás vários benefícios: ajuda liberar o stress, trabalha todos os segmentos corporais, estimula o condicionamento cardiovascular e musculoesquelético, promove maior flexibilidade e coordenação, estimula a autoconfiança, o respeito pelo outro e evidencia o valor da defesa e não do ataque. Justifica-se essa prorrogação para dar continuidade aos serviços prestados, pois este esporte faz bem para o corpo e para a mente. O Município conta atualmente com vários alunos inscritos, sendo que ainda há uma demanda considerável a espera de uma vaga.

2.3. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, sem a aplicação do reajuste previsto no contrato original.

2.4. As aulas devem ter duração de 02h30 (duas horas e 30 minutos) semanais conforme contrato n. 38/2024 Segundo aditivo ao contrato administrativo n. 82/2023.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R\$ 12.718,75 (Doze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, divididos em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 1.156,25 (Um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** cujo valor será pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante a entrega da lista de presença dos alunos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação: 2.47 – Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa: 3.3.90.00.00 – 0100 - Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo a servidora **NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER** e no caso de impedimentos, a servidora **LUCIANA NILSON**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

6.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 82/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 13 de dezembro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

J&P ACADEMIA LTDA

Contratada



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER
Fiscal do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 161/2024